

CONSIDERANDO: que não houve facilitação ou negligência funcional por parte dos servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0400/10-GAB/CGPC de 15/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da algema em nome do servidor LUIZ ALBERTO DE JESUS PARAENSE.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0577/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0401/10-GAB/CGPC de 15/06/10, que apurou as circunstâncias da fuga de presos ocorrida em 28/04/10 na Sec. Cremação, conforme notícia veiculada no Jornal "O Diário do Pará", edição de 29/04/10 e Ofício nº 0447/2010/OUV/SSP/PA;

CONSIDERANDO: que não houve facilitação ou negligência funcional por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0401/10-GAB/CGPC de 15/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0578/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0417/10-GAB/CGPC de 16/06/10, que apurou o teor do Ofício nº 175/10/DP/Bengui, informando o extrativo, em tese, do equipamento de rádio HT de nº PC 3731, com base-carregadora, fonte e bateria, cautelado à DP do Bengui e que estava na posse do servidor: SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS CAMPOS, à época chefe de operações daquela Unidade Policial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o aparelho foi localizado, não causando prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0417/10-GAB/CGPC de 16/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0579/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0457/10-GAB/CGPC de 29/06/10, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC ADNILSON BARROS DOS SANTOS, em razão da denúncia formulada por: RAIMUNDO LUIZ SOAREZ DOS SANTOS, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não ficou evidenciada a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0457/10-GAB/CGPC de 29/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0580/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0465/10-GAB/CGPC de 01/07/10, que apurou o teor do Ofício nº 310/10/MP-3ª PJDH, onde consta denúncia de possível espancamento com tortura praticada contra os presos da DP da Cabanagem, em virtude de fuga frustrada, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que possam comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0465/10-GAB/CGPC de 01/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0581/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0484/10-GAB/CGPC de 12/07/10, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC LÚCIO ANTÔNIO DA SILVA LOBATO e outros dois não identificados, sendo um de prenome IVAN, em virtude das denúncias formuladas por: LUIZ IGNÁCIO LORENZONI, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos capazes de atestar a veracidade da denúncia;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0484/10-GAB/CGPC de 12/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0582/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0491/10-GAB/CGPC de 12/07/10, que apurou as circunstâncias em que ocorreu o envolvimento em acidente de trânsito com danos da VTR 1290, placa JVX 4388, disponibilizada à SUPAAR, conduzida pelo servidor IPC OCTÁVIO DE JESUS ARAÚJO RAMOS, fato registrado no BOP nº 259/2010.000234-2;

CONSIDERANDO: a carência de elementos probantes que viessem fundamentar a ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0491/10-GAB/CGPC de 12/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0583/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0499/10-GAB/CGPC de 15/07/10, que apurou o teor do Ofício nº 369/10/MP-PJDH, onde consta denúncias de irregularidades funcionais atribuídas, em tese, a policiais civis da SU/SÃO BRAZ, contra o Sr. RICHARDSON GOMES DA COSTA, quando de sua detenção, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de provas capazes de atestar a veracidade das denúncias;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0499/10-GAB/CGPC de 15/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0584/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0500/10-GAB/CGPC de 16/07/10, que apurou o teor da matéria publicada no jornal "Diário do Pará" de 07/07/10, e IPL nº 00255/2010.000511-1, para apurar as circunstâncias da morte do indivíduo de epíteto "IEIE", e o baleamento de outro, atribuída, em tese, a um policial civil não identificado, ocorrida na madrugada do dia 06/07/2010, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos probantes que atestem a ocorrência de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0500/10-GAB/CGPC de 16/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0585/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 4/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0065/11-GAB/CGPC de 02/02/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 06 (seis) presos de justiça, ocorrida em 21/01/11 na DP de São João de Pirabas, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0065/11-GAB/CGPC de 02/02/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0586/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 4/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0235/11-GAB/CGPC de 15/04/11, que apurou, em tese, a quebra de hierarquia atribuída ao DPC MARCELO DELGADO DIAS, lotado na DP de Conceição do Araguaia, face o teor do Of. nº 0330/2011/GAB/SEC.SEGUP de 24/03/11, Of. nº 008/10/DPCA, de 01/12/10 e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0235/11-GAB/CGPC de 15/04/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0587/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 4/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0287/11-GAB/CGPC de 23/05/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 6 (seis) presos de justiça, no dia 17/05/11, da DP de BRAGANÇA, fato que gerou o IPL nº 052/2011.000404-8, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0287/11-GAB/CGPC de 23/05/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0588/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 4/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0536/11-GAB/CGPC de 03/11/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 06 (seis) presos de justiça, ocorrida na madrugada de 11/10/2011, da DP de Breves, fato que gerou o IPL nº 53/2011.000273-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0536/11-GAB/CGPC de 03/11/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0589/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 7/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0579/11-GAB/CGPC de 25/11/11, que apurou a conduta funcional do servidor: LUIZ CARLOS OLIVEIRA COUTO, lotado na DP de Rio Maria, acerca da denúncia formulada pela Srª. MINERVA RAMIRES DA SILVA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a desistência da denunciante e da impossibilidade de responsabilização administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0579/11-GAB/CGPC de 25/11/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0590/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 7/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0028/12-GAB/CGPC de 01/02/12, que apurou as circunstâncias da fuga de 05 (cinco) presos de justiça, da DP de Bragança, ocorrida em 24/11/11, fato que gerou o IPL nº. 52/2011.000954-6, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0028/12-GAB/CGPC de 01/02/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0591/2012-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 8/5/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0128/11-GAB/CGPC de 22/03/11, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC HAILTON DIAS PANTOJA, em razão das denúncias formuladas por: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES e JOAQUIM LOBO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0128/11-GAB/CGPC de 22/03/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior